



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1521/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.666, DE 21 DE JULHO DE 2022, QUE ‘ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL PARA ATENDER À VIGILÂNCIA EPIDEMIÓLOGICA E CRIA VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

FUNDAMENTAÇÃO

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.521/2024 tem como objetivo autorizar o chefe do Executivo Municipal, a alterar a tabela constante no art.3º da Lei Municipal, que passará a vigorar da seguinte forma.

05 (cinco) vagas para Enfermeiro nível 79, 02 (dois) vagas para Enfermeiro 86, 04 (quatro) vagas para Técnico de Enfermagem nível 85, 02 (dois) Auxiliar Administrativo nível 83 e 02 (dois) vagas para Auxiliar de Administrativo nível 30.

O presente projeto foi apresentado com o intuito de complementar os profissionais para compor a equipe de Vigilância Epidemiológica, já que a nossa população tem enfrentado um aumento significativo nos casos de arboviroses, síndromes gripais e outras doenças infecciosas.



CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.521/2024.**

Pouso Alegre, 08 de abril 2024.

Ely da Autopeças
Relator

Igor Tavares
Presidente

Gilberto Barreiro
Secretário